



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEC no. 038 de 10 de Maio de 2018

Estabelece a abertura de inscrições ao processo seletivo de Agentes Mobilizadores Cultura Viva que atuarão no mapeamento, articulação e mobilização de entidades culturais para a realização de Fóruns Regionais e o Encontro Estadual de Cultura Viva.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo no uso das atribuições estabelecidas no artigo 100, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 50.941 de 05 de julho de 2006, considerando a "REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DE SÃO PAULO", do Ministério da Cultura, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, que altera a Instrução Normativa nº 01, de 7 de abril de 2015, nos termos da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica aberta no âmbito da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo o processo seletivo simplificado por análise curricular com objetivo de selecionar 35 Agentes Mobilizadores Cultura Viva, que atuarão durante 07 (sete) meses, mapeando, fomentando sensibilizando e formando envolvidos na rede.

Artigo 2º. A articulação e o intercâmbio entre as Entidades Culturais se darão por meio de encontros e atividades que incentivem o contato e a criação de redes assim como a articulação e mobilização dos Fóruns Regionais e do Encontro Estadual realizada pelos Agentes MOBilizadores Cultura Viva.

Artigo 3º. A quantidade de Mobilizadores segue a divisão territorial do Estado de São Paulo, que é composta por:

- 14 Regiões Administrativas com 1 Agente para cada Região
- 2 Regiões Administrativas com 2 Agentes para cada Região
- 1 Região da Grande São Paulo com 10 Agentes
- 1 Região Capital com 8 Agentes

Artigo 4º. A distribuição dos Agentes Mobilizadores Cultura Viva tem como parâmetro a distribuição geográfica a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- População Estado de São Paulo 45 milhões
- População Grande São Paulo total 21,5 milhões
- População Cidade de São Paulo 12 milhões
- População Grande SP sem capital 9,5 milhões
- RA Campinas 6.500.000
- RA Vale do Paraíba 2.500.000
- RA Sorocaba 2.500.000
- RA Santos 1.800.000
- RA São José do Rio Preto 1.479.642
- RA Ribeirão Preto 1.310.348
- RA Bauru 1.083.120
- RA Central 1.024.391
- RA Marília 957.406
- RA Presidente Prudente 902.328
- RA Araçatuba 755.485
- RA Franca 727.447
- RA Itapeva 520.453
- RA Barretos 427.149
- RA Registro 270.250

	Região Administrativa	Quant. Bolsas	Quant. Meses
1	Araçatuba	1	7
2	Baixada Santista	1	7
3	Barretos	1	7
4	Bauru	1	7
5	Campinas	2	7
6	Capital	8	7
7	Franca	1	7
8	Itapeva	1	7
9	Grande São Paulo	10	7
10	Marília	1	7
11	Presidente Prudente	1	7
12	Registro	1	7
13	Ribeirão Preto	1	7
14	São José do Rio Preto	2	7
15	São José dos Campos	2	7
16	Sorocaba	1	7
	TOTAL	35	

Artigo 5º. Serão selecionados Articuladores Culturais que apresentarem interesse nas condições previstas neste Processo Seletivo Simplificado e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

que apresentarem notório saber e possuírem as atribuições e características exigidas para a execução do trabalho, a saber:

- a. Atuação e vínculo com o território por no mínimo 5 (cinco) anos;
- b. Experiência na elaboração formatação ou execução de projetos, com no mínimo 5 anos de experiência, comprovados em currículo;
- c. Atuação com iniciativas culturais de perfil comunitário, mínimo de 2 anos;
- d. Experiência no desenvolvimento de processos formativos e educacionais, com no mínimo 3 anos de experiência;
- e. Capacidade de articulação e expressão escrita.

Artigo 6º. Os Agentes Mobilizadores têm a incumbência de:

1. Atuar como agente multiplicador para divulgação do edital de premiação de Pontos de Cultura nas suas regiões Administrativas
2. Fomentar uma rede horizontal e transformadora, de invenção, de fazer e refazer as redes ou novas redes.
3. Promover política públicas de mobilização.
4. Estimular a participação de entidades jurídicas de direito privado e coletivos sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades
5. Articular o diálogo e o intercâmbio entre os Pontos de Cultura
6. Realizar encontros com os representantes das Entidades Culturais
7. Divulgar os Fóruns Regionais
8. Divulgar a TEIA - Encontro Estadual
9. Sistematizar as informações na Plataforma Colaborativa
10. Gerar relatório de mapeamento e monitoramento mensal

Artigo 7º. A seleção dos Agentes Cultura Viva será realizada por Processo Seletivo simplificado por análise curricular, cuja inscrições ficarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Cultura de 11 de maio à 21 de maio de 2018.

Artigo 8º. A seleção durará 15 dias corridos a contar do término do prazo de inscrição e obedecerá a sequência de divulgação dos candidatos habilitados a participarem do processo, prazo para encaminhamento, análise e divulgação de recursos de habilitação.

Parágrafo 1o. A lista de selecionados será divulgada no site da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e publicada no D.O.E em 05 de junho de 2018.

Parágrafo 2o. Do resultado caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados da publicação.

Artigo 9º. Os Agentes mobilizadores serão selecionados por meio de uma Comissão de Seleção formada por 5 representantes da Secretaria de Estado da Cultura e 5 do Ministério da Cultura.

Artigo 10º. Os Agentes Mobilizadores selecionados, receberão bolsa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 11º. Os custos deste Chamamento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao Convênio/MinC nº 792556/2013 – cadastrado no Programa n 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura- FNC, celebrando pelo SCDC e Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo – SEC/SP, em 24/12/2013, no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Artigo 12º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CAMPELLO
Secretário da Cultura do Estado de São

Paulo